

000028



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 20.404.198/0001-86.

CONTRATADO: Francisco Freire Batista, CPF: 072.217.094-75.

Objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil. Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2022 - Dispensa de Licitação nº. 027/2022. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 01/07/2022.



000024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 060/2022

**CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CHORROCHÓ E O SR. FRANCISCO
FREIRE BATISTA, NA FORMA
ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 499.364.504-00, portadora do RG nº. 4054798 16 SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e o Sr. **FRANCISCO FREIRE BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.217.094-75, portador do RG de nº. 7615463 SDS/PE, residente e domiciliado no Condomínio Grande Rio, Rua L, nº. 125, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 065/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física para a **locação do imóvel**, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01/07/2022 a 01/07/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por vontade das partes, conforme preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



000025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 2500 Manutenção das Ações da Sec de Assist. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Matrícula nº 154.2921

J. B. Batista



000026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.4. - Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. - As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

7.3. - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. - Os serviços, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Sra. **ANDRIELLE DE MACÊDO CAMPOS**, portadora de RG nº. 15.398.428-78 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 066.016.455-83, residente e domiciliada na Rua do Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Administração e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000027

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

8.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO


9.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 01 de julho de 2022.



JANE EDLA FONSECA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE



FRANCISCO FREIRE BATISTA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF/MF: 063.427.985-87

2) Cláudia da S. Damasceno _____ CPF/MF: 041.741.695-43

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria n° 054, 2021